



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.511, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2008.

Prorroga o período de "vacatio legis" do III Plano Diretor de Pelotas, alterando a redação do artigo 319 da Lei Municipal nº 5.502, de 11 de setembro de 2008, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art.1º Esta Lei altera a redação do artigo 319 da Lei Municipal nº 5.502, de 11 de setembro de 2008, que instituiu o III Plano Diretor de Pelotas, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 319 - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2009."

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 12 de novembro de 2008.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique.

Abel Dourado
Secretário de Governo